



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2012

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Modifica a Lei nº 6.443/09 que “autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter, cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências”, alterada pelas de nº 7.069/11 e nº 7.140/11.

Art. 1º O inciso X do art. 1º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, alterada pelas de nº 7.069, de 06 de julho de 2.011 e nº 7.140, de 17 de outubro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

X – Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à execução de apresentações musicais, conforme cronograma de apresentações estabelecido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural;” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*modifica a Lei nº 6.443/09 que “autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter, cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências”, alterada pelas de nº 7.069/11 e nº 7.140/11*”.

Preliminarmente, é necessário esclarecer que estamos encaminhando a presente propositura visando aumentar o valor do repasse de recursos hoje realizado em favor da Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à execução de apresentações musicais, conforme cronograma de apresentações estabelecido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Tal propositura se deve ao fato de que a Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba se constitui em instituição sem fins lucrativos criada a mais de 100 anos e que tem por objetivos estatutários a promoção social, visando à inclusão do ser humano na sociedade, através da realização de atividades culturais de interesse público.

Com os recursos hoje já repassados a referida entidade tem realizado apresentações gratuitamente a toda à população de Piracicaba e região, que inclui o conhecido “Concerto da cidade de Piracicaba”, inserido nas comemorações oficiais de aniversário da cidade e que conta com composições de autores piracicabanos e de melodias e músicas que tratam da cidade. Outro concerto realizado é a “Alvorada dos Lirios” que se destina a reverenciar a memória de Erotides de Campos, um dos mais importantes compositores que viveram em Piracicaba e que encerra as comemorações da semana que leva o nome desta personalidade e que foi criada através de lei municipal para homenageá-lo.

Ambos os concertos são apresentados com excepcional qualidade musical, por aproximadamente 50 músicos renomados nacional e internacionalmente, proporcionando a todos que prestigiam as apresentações um espetáculo inesquecível e que dissemina tanto a cultura local quanto o trabalho destes profissionais.

Nesse sentido, para manter a estrutura física e de pessoal necessária para manutenção da gratuidade nas apresentações acima descritas, hoje essa entidade tem desembolsado valores muito superiores aos repassados por esta Prefeitura Municipal, necessitando, assim, da ampliação dos repasses, com vistas a manter a qualidade de suas apresentações.

Ademais, cabe destacar que o aumento no número de apresentações da Orquestra Sinfônica de Piracicaba é uma demanda recorrente da comunidade local, que nos tem solicitado que a mesma se apresente mais vezes durante o ano, razão pela qual estamos realizando aumentos gradativos nos repasses, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Vale ressaltar ainda, que estamos enviando com relação ao aumento dos repasses, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de todas as despesas, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Piracicaba, 30 de janeiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Aprova o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização de evento multidisciplinar neste Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização de evento multidisciplinar neste Município, cuja cópia com os objetivos específicos do convênio e as obrigações das partes constam do anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a receber repasse de recursos financeiros provenientes do orçamento da União, através do Ministério do Esporte - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para realização de evento multidisciplinar no Município de Piracicaba, previsto no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos da União, para o exercício de 2012, na Secretaria Municipal de Turismo, nas dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2164 – 339039.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2164 – 339039, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando aos Nobres Edis projeto de lei que “*aprova o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização de evento multidisciplinar neste Município e dá outras providências*”.

Preliminarmente, cabe esclarecer que os recursos a serem repassados pela União serão no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com contrapartida em recursos municipais de apenas R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), o que importa em uma contrapartida de apenas 8,2% do valor total de repasse, para a realização de evento multidisciplinar.

O evento a ser realizado reunirá atividades esportivas, lúdicas, recreativas, de meio-ambiente e cidadania, voltadas ao público-alvo, composto por aproximadamente 13.700 pessoas, entre crianças, jovens, idosos, trabalhadores, donas de casa, estudantes, servidores públicos, agricultores, dentre outros e se constituirá na Festa Aviatória, evento já integrado ao calendário turístico da cidade de Piracicaba, desde 22 de junho de 2009, através da Lei nº 6.490/09.

Para a Festa deste ano a Prefeitura Municipal interpôs projeto junto ao Ministério do Esporte, pleiteando o repasse de recursos federais, destinados ao planejamento e organização da Festa Aviatória, do Show Aerodespotivo, com a proposta de desenvolver um mega evento que contará com três etapas (03 e 04/03, 10 e 11/03, 14 e 15/04) a se realizar no Aeroclube de Piracicaba.

Além do caráter recreativo do evento, o que se objetiva é proporcionar a quebra de recordes e apresentações nas seguintes modalidades: paraquedismo, balonismo, ultraleve, vãos à vela (planador), aeromodelismo e acrobacias aéreas, sendo que para tanto, o evento contará com uma infraestrutura preparada com todos os itens de segurança obrigatórios requeridos pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Cabe destacar, ainda, que o referido evento deverá contribuir para o fomento e o desenvolvimento do turismo receptivo na cidade, movimentando sua economia local e gerando emprego e renda.

Ademais, estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante de todos os argumentos acima expostos e da grande importância do evento para a cidade de Piracicaba é que encaminhamos a presente propositura para análise dessa Ilustre Casa de Leis e contamos com o alto grau de discernimento dos Nobres Edis para aprovação deste projeto de lei por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP/Nº 768314/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo Substituto, o Senhor **VICENTE JOSE DE LIMA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 02.009.972-03 SSP/BA e do CPF/MF nº 379.853.455-15, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 208 de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de dezembro de 2011, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **AFONSO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 212.649 MD e do CPF nº 100.608.047-34, designado pela Portaria nº 1628 de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de dezembro de 2011, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº: 46.341.038/0001-29, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Rua Cel. Antonio Correa Barbosa, 2233 – Chácara Nazareth - Piracicaba/SP – CEP: 13.400.900 neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o Senhor **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.125.223 SSP/PR e do CPF/MF nº 611.264.978-00 residente e domiciliada na Rua Fernando Febeliano da Costa nº 1645 CEP: 13.416-253, Piracicaba/SP , **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade com a Proposta nº **071228/2011** – Sistema SICONV e Processo nº **58701.004309/2011-12**, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores e na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro a “**Realização de evento multidisciplinar no município de Piracicaba/SP**”, com realização prevista para os períodos de 28 e 29/01/2012, 10 e 11/03/2012, 26 e 27/05/2012, na cidade de Piracicaba/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- dar ciência deste Convênio à Assembleia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Gua de Recolhimento da União - GRU**, a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – **SECOM**, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição; **(quando for o caso)**
- prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e
- fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. **(quando for o caso)**



II - São obrigações da CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;
- b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;
- c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- d) indicar no Projeto Básico, entidade escolhida na comunidade local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto;
- e) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, bem como à entidade de controle social indicada no Projeto Básico;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;
- j) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;
- k) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da CONVENENTE, sob pena de nulidade;
- l) facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- m) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- n) realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada e sem fins lucrativos, nos casos em que a execução do respectivo objeto envolver parceria para execução descentralizada de atividades, admitindo-se a ressalva contida no art. 49-A, da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008.
- o) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da GRU a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- p) enviar, no limite máximo de 30 (trinta) dias após o depósito do recurso, ofício comunicando: a data de início das atividades e a formação, a serem realizadas de acordo com o Sistema de Formação do PELC (www.esporte.gov.br/SNDEL/esportelazer);
- q) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do CONCEDENTE, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- r) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; (quando for o caso);
- s) enviar ao CONCEDENTE, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (quando for o caso);
- t) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do CONCEDENTE relatório circunstanciado dos fatos;
- u) indicar entidade de controle social, escolhida na comunidade local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;
- v) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;
- w) enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;
- x) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado e o período a ser prorrogado;
- y) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- z) incluir regularmente, no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;
- aa) restituir os recursos recebidos em virtude deste convênio, nos casos previstos na mesma Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da celebração, para a execução

do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENENTE terá 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência, prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 1.308.000,00** (um milhão e trezentos e oito mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME** no Orçamento Fiscal da União, Lei nº 12.309/2010, da Emenda Parlamentar 33290011, observada as características abaixo discriminadas e cabendo a CONVENENTE, a Contrapartida Financeira no valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), equivalentes a 8,2% (oito virgula dois) do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

1. Programa de Trabalho: 27.812.1250.8473.0035 – Promoção de Eventos Interdisciplinares de Esporte Recreativo e de Lazer.
Natureza de despesa: 33.50.41
Fonte: 100
Nota de empenho: 2011NE801808, de 28 de dezembro de 2011, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos repassados, pelo CONCEDENTE, para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da CONVENENTE, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se a CONVENENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada

sobre o valor despendido pelo CONCEDENTE e aplicado na consecução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de celebração de aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** serão liberados em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0332-8**, conta corrente a ser aberta em nome do CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a CONVENENTE descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do CONCEDENTE diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos financeiros obtidos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após solicitado por escrito e devidamente autorizado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela CONVENENTE, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência. No caso de despesas posteriores, serão permitidas apenas aquelas em que o fato gerador tenha ocorrido durante o prazo de vigência e desde que expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo. Despesas com multas serão permitidas desde que decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados ao mercado;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da CONVENENTE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. (quando for o caso).

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o CONCEDENTE designou o servidor **Rogério Gedeon de Araújo**, para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio. O acompanhamento e fiscalização também se dará por meio de relatórios trimestrais enviados pelo CONVENENTE e fiscalização in loco, desde que haja orçamento disponível, em conformidade com o Art. 06 do Decreto 6.170/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) cópia do extrato da conta bancária específica;
- k) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- l) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia);
- m) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- o) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- p) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação das contas do gestor CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da

União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao CONCEDENTE, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A CONVENENTE obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Programa específico e contendo os dizeres fornecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste CONVÊNIO e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos participantes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Participantes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília (DF), de _____ de 2011.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
Secretário Executivo Substituto/ME

BARJAS NECKI
Prefeito Municipal de Piracicaba/SP

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social -SNELIS/ME

TESTEMUNHAS: *Marlene Bettene Medeiros*
NOME: *Marlene Bettene Medeiros*
CPF: *175.753.688-41*

NOME: *Jose mine calisto maranhão de Oliveira*
CPF: *292.217.028-30*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tiras de glicemia e lancetas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2012, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2012, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2012.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do funcionário público municipal, **Sr. ELIEL SILVEIRA LEVY**, Guarda Civil CL/2, lotado junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Prefeitura de São Pedro, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos de 01/01/2012 a 31/12/2012.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. IVO DINARDI TOZI**, RG. 29.844.256-5, em 01.02.2012, do cargo que exerce em comissão de Agente Cultural, referência 07-A, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. VICENTE OLIVEIRA TON**, RG. 19.016.170-X, em 01.02.2012, do cargo que exerce em caráter efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, referência 10-A, junto a Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
DATA RECURSOS
31/jan/12 34.755,80

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L.C.87/96
DATA VALOR RECEBIDO
31/jan/12123.436,70

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 37/11

Execução de obras de infra-estrutura em trecho de Avenida no bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a após a análise do recurso interposto pela empresa **BONATO OBRAS CIVIS LTDA.** e impugnação interposta pela empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.** e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso e acata a impugnação, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **DECIDIU** pela **MANUTENÇÃO** do julgamento efetuado por esta Comissão mantendo, assim, a decisão proferida no dia 23/12/11. Assim sendo, fica marcada para as **14:00** horas do dia **06/02/2012**, a abertura dos envelopes de nº. **02 - Proposta** das empresas **HABILITADAS** na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”.

Piracicaba, **02 de fevereiro de 2012.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2012
PREGÃO N.º 186/2011 - PROCESSO N.º 3248/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA. – EPP.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Baterias novas automotivas para substituição na frota do Semaes.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 8.829,00 (oito mil e oitocentos e vinte e nove reais).
Valores Unitários:

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	20	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado direito, código ABNT 045D1KR, tensão nominal 12V e capacidade de 45AH – para uso em veículos Ford Courier, Prisma, Celta, Uno Mille, Uno Mille Economy, Strada.	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
7	3	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo Positivo – lado esquerdo, tensão nominal 12V e capacidade de 70AH - gerador GM D6000; Camioneta GM D20; S10.	R\$ 323,00	R\$ 969,00
8	10	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado direito, cód. 090E2K, tensão nominal 12V e capacidade de 100SDAH, altura 19 cm – para uso em utilitários MB Sprinter 310D, Citroen Jumper.	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

Assinatura: 23/01/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2012
PREGÃO N.º 186/2011 - PROCESSO N.º 3248/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Baterias novas automotivas para substituição na frota do Semaes.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 8.403,00 (oito mil e quatrocentos e três reais).
Valores Unitários:

Ite m	Qtde	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	4	Bateria automotiva nova, com adição de água, tensão nominal de 12V e capacidade de 7AH - motocicletas Honda XR 200R.	R\$ 87,00	R\$ 348,00
5	5	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado esquerdo, Cód. ABNT 060D2K, tensão nominal 12V e capacidade de 60AH – para uso em veículos VW Kombi, Gol, Fiat Uno Mille e Fiorino.	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
6	5	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado direito, cód. 070D3KR, tensão nominal 12V e capacidade de 70AH – para uso em Ford (F-350).	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
9	13	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado esquerdo, cód. 100G2, tensão nominal 12V e capacidade de 100AH, altura 22cm – para uso em Retroescavadeira Case 580H, MF, JCB, Triam, New Holland, caminhão Ford Cargo 815S, CARGO 815E, Eurocargo, VW 7110S, GM D6000.	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00

Assinatura: 24/01/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2012
PREGÃO N.º 186/2011 - PROCESSO N.º 3248/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: ELION COMERCIAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Baterias novas automotivas para substituição na frota do Semaes.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 12.844,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Ite m	Qtde	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	23	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, tensão nominal 12V e capacidade de 5AH - motocicletas Honda Brós.	R\$ 128,00	R\$ 2.944,00
4	20	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado direito, cód. ABNT 060D2KR, tensão nominal 12V e capacidade de 60AH – para uso em veículos VW Kombi, Gol, Saveiro, Santana, GM Montana, Corsa Wind, Corsa Pick Up, Fiat Uno Mille, Fiorino, Courier, Strada e Pólo Sedan.	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
10	10	Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo – lado esquerdo, Cód. 100G2, tensão nominal 12v e capacidade de 150AH – para uso em caminhão Agrale 1800 DRD, VW11140, 16170BT, 16200, 13180, MB608 D, 708E, 709, 1113, Ford F11000, F12000, F14000, Compressor Atlas Copco XA80, Ford Cargo1317 e Escavadeiras Komatsu e JCB.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

Assinatura: 25/01/2012.

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 188/2011 - PROCESSO N.º 3275/2011

Convocamos a empresa PQS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.903.662/0001-83, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO, ALIMENTADORES E RESPECTIVOS MEIOS FÍSICOS DOS TRANSFORMADORES EXISTENTES, DA CABINA DE FORÇA ATÉ PAINÉIS DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA CORUMBATAÍ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 06 e 10 de fevereiro de 2012, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 13 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2012.

Helen Takara
Assessora Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012
PREGÃO N.º 002/2012 - PROCESSO N.º 3360/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: RETROPAC – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – ME.
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Retroescavadeiras das marcas Fiat Allis, JCB, Massey Ferguson e New Holland e Escavadeiras Hidráulicas das marcas Komatsu e JCB, de propriedade do Semaes.
Prazo de validade: 12 (doze) meses

Valor total estimado: Descontos ofertados:
Lote 01: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Lote 01: 8,00 % (oito por cento)
Lote 02: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Lote 02: 8,00 % (oito por cento)
Lote 03: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Lote 03: 8,00 % (oito por cento)
Lote 04: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Lote 04: 8,00 % (oito por cento)
Lote 05: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Lote 05: 8,00 % (oito por cento)
Lote 06: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Lote 06: 8,00 % (oito por cento)

Assinatura: 25/01/2012.

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 03/2012**

Objeto: fornecimento parcelado de polpas de frutas.

Tipo: menor preço global.

Credenciamento : Dia 15/02/2012 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 15/02/2012 às 09h30 no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2012.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 04/2012**

Objeto: fornecimento parcelado de massas caseiras.

Tipo: menor preço global.

Credenciamento : Dia 17/02/2012 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 17/02/2012 às 09h30 no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2012.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

EXTRAVIOS

JOSELI HELENA RODRIGUES ME, localizado na Rua José Elias de Moraes, 164 – Jardim Caxambu, Piracicaba/SP, IE 535.445.990.113, CNPJ 10.256.153/0001-58, comunica o extravio do talão de Nota Fiscal em branco de nº 000001 a 000050.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Construtora SJK Construtora Ltda., de que foi instaurado procedimento para apurar infração contratual, abrindo vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa, referente ao processo 2208/08 – T.P. 75/08.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2012.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

LICENÇAS

S & R SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Torna público que requereu junto a **SEDEMA** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a **Licença Prévia, Instalação e Operação** para atividade **USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.) SERVIÇO DE SOLDA**, localizado (a) Rua Ataulfo Alves, 315, Bairro – Higienópolis na cidade de Piracicaba – CEP: 13.424-370.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO N. 004/2012

EMPREGO TEMPORÁRIO: MERENDEIRA

GABARITO OFICIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05
B	D	C	A	D

MATEMÁTICA

06	07	08	09	10
D	C	A	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	D	D	C	A	D	C	C

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO N. 004/2012
EMPREGO TEMPORÁRIO: MERENDEIRA

LISTA DE CLASSIFICADOS E PONTUAÇÃO

Nº CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Evelise Virginia Gomes	20
2º	Sueli Aparecida Arthur Zatarin	19
3º	Viviane Aparecida da Silva	18
4º	Maria Ângela Bento Carpin	17
5º	Jaqueline Maria Possignolo	17
6º	Amanda Aparecida Graciani	17
7º	Regiani Kelly Firmino	17
8º	Rosilene Santos de Moraes	17
9º	Claudete Montes Bazan	16
10º	Maria de Lourdes Possignolo Costa	16
11º	Silvana Ap. Marchi Granato	16
12º	Creuzza dos Santos Guedes	16
13º	Cleide Aparecida da Silva	16
14º	Alzira Custódio Vieira	16
15º	Alessandra Rosa de Almeida	15
16º	Josiane G. Marques Zampaulo	15
17º	Aline Teresa Torrezan	15
18º	Creidiney V Nicoletti	14
19º	Rosana Ap. Góis	14
20º	Eliana Ap de Almeida Pagoto	14
21º	Ivonete Ap. M Santos	14
22º	Alessandra Aparecida Diniz Bicudo	14
23º	Elaine Cristina Munhoz	14
24º	Neuza A S Torrezan	13
25º	Marineusa de Oliveira Santana	13
26º	Giovana Prezzotto Franzol	13
27º	Adriana da Cruz Vieira Assalim	13
28º	Amanda R Romualdo	12
29º	Lucinéia de Oliveira da Silva	12
30º	Célia Regina de Almeida Polizel	12
31º	Maria Aparecida Campeão Gomes	10

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO N. 001/2012

EMPREGO TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PI E
EDUCAÇÃO INFANTIL

GABARITO OFICIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	D	B	A	C	E	E	D	C

MATEMÁTICA

11	12	13	14	15	16
A	C	E	D	E	A

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
A	D	E	B	A	E	B	A	A	A

CONHECIMENTO LOCAL

27	28	29	30
B	D	D	C

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

Processo Seletivo nº 001/2012
Emprego temporário Professor de Ensino
Fundamental PI

A Comissão do Processo Seletivo nº 01/2012 nomeada através da Portaria nº 826 de 04 de Janeiro de 2.012, vem por meio deste informar que a prova realizada no dia 29 de Janeiro de 2.012 para o emprego temporário de Professor Ensino Fundamental PI não houve lista de classificados.

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO N. 001/2012
EMPREGO TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE CLASSIFICADOS E PONTUAÇÃO

Nº CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Juliana Ferreira Bressan	20
2º	Érica Fernanda Carpin	15

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO N. 003/2012

EMPREGO TEMPORÁRIO: PROFESSOR DE INGLÊS

GABARITO OFICIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08
A	B	A	D	C	D	A	A

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

09	10	11	12	13	14
B	A	C	B	A	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE INGLÊS

15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
A	B	D	E	C	D	A	E	E	A	B	B

CONHECIMENTO LOCAL

27	28	29	30
B	D	D	C

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO N. 003/2012
EMPREGO TEMPORÁRIO: PROFESSOR DE INGLÊS

LISTA de CLASSIFICADOS e PONTUAÇÃO

Nº CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Lucia Aparecida Rodrigues Gualdo	20
2º	Dayane Aparecida Rocha Lima	19
3º	Ana Maria Xavier de Amorim	15

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.012.

Leopoldo Belmonte Fernandez
Presidente da Comissão

RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2012

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP torna Público para conhecimento de interessados que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO Nº 05/2012**, para preenchimento de vagas em caráter de urgência e por período determinado para o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social :

Vagas	Emprego	Carga horária semanal	Salário R\$
03	Professor de Ensino Fundamental PI	30 horas	11.08 por hora

As inscrições estarão abertas no período de **06 à 10 de Fevereiro de 2.012**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:30 horas** e deverão ser feitas através do preenchimento do formulário que estará disponível no **Departamento de Educação e Desenvolvimento Social**, localizado à Rua **Écio Biffe Cavalari nº 351 Bairro São Judas Tadeu Saltinho/SP**.

Documentos exigidos no ato da inscrição:
RG (original e xérox)
Comprovante de escolaridade

A prova escrita será realizada no dia **12 de Fevereiro de 2012**, com início às **08:00 e término às 10:00 horas**. As provas serão realizadas nas dependências da **Escola CIEMS Nossa Senhora Aparecida** sita à Rua **Eugenio Furlan n. 345 Bairro Nossa Senhora Aparecida Saltinho/SP**.

O Edital completo com o conteúdo programático estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP

Saltinho/SP, 02 de Fevereiro de 2.012.

LEOPOLDO BELMONTE FERNANDEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br